



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 053

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

* PARECER Nº 41, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 6, de 1981, que “assegura a Deputado e Senador o direito de ser nomeado Governador do Distrito Federal, ou exercer a presidência de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, sem perda do mandato”.

Relator: Deputado Claudino Sales

Com a apresentação da Proposta de Emenda a Constituição n.º 6, de 1981, têm em vista seus ilustres signatários, mediante a modificação do caput do art. 36 da Constituição Federal, inserir, no Texto Maior, outras permissões de investidura do deputado ou senador, sem o ônus da perda do mandato, em cargos da administração pública. Essas permissões referir-se-iam à ocupação dos cargos de Governador do Distrito Federal e de presidente de autarquia, de empresa pública e de sociedade de economia mista.

A presente Proposta merece conhecida e ter o seu mérito avaliado pelas Casas do Congresso Nacional eis que atendidos os pressupostos básicos de apresentação, isto é, o número mínimo de assinaturas de deputados e senadores (Cf. art. 47, § 3.º) e a não infringência dos impedimentos descritos nos §§ 1.º e 2.º do art. 47 da Lei Maior.

A iniciativa em causa, liderada pelo nobre Deputado Hugo Mardini, vem fundamentalmente justificada no argumento de que o exercício, por deputados e senadores, de cargos executivos é salutar ao exercitamento do mandato político eis que possibilita ao parlamentar adquirir experiências e conhecimentos úteis à representação política nas Casas do Congresso Nacional.

Recorda, outrossim, a justificação apresentada a teor de convencer sobre a validade da modificação constitucional ora intentada, que até mesmo a acumulação do exercício do mandato legislativo com cargo do Executivo não tem sido estranha em nosso Direito Constitucional, posto que nossa primeira Constituição, a “Constituição Política do Império do Brasil”, de 25 de março de 1824, admitia que os senadores pudessem ser nomeados ministros sem a suspensão concomitante do exercício do mandato no Senado da República.

De frisar, no entanto, diante do precedente, que o legislador constitucional de 1891 entendeu diversamente do de 1824, restringindo à hipótese, apenas, do desempenho de missão diplomática a possibilidade do exercitamento, pelo deputado ou senador, de atividade a implicar na ausência às sessões sem o ônus da perda do mandato. O de 1934 (art. 62) voltou, no entanto, a permitir a investidura, mas apenas a de deputado e não mais a de senador, no cargo de Ministro de Estado. O de 1937 voltou a entender como o de 1891, permitindo ao parlamentar, em termos de ocupação de função no Poder Executivo, o desempenho de missão diplomática (art. 44, b).

Com a Constituição de 1946 veio o legislador constitucional pátrio a alargar a permissão de investidura do parlamentar em cargo do Poder Executivo, sem a perda do mandato, permitindo-a relativamente às funções de Ministro de Estado, Interventor Federal e Secretário de Estado. Essa permissão foi ampliada pela Constituição de 24 de janeiro de 1967, em sua primitiva redação, para alcançar o cargo de Prefeito de Capital. Restringida a permissão à investidura no cargo de Ministro de Estado, pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, a

Emenda n.º 3, de 15 de junho de 1972, restabeleceu a permissão nos termos em que a fixava a redação original da Constituição em vigor e ainda hoje vigente.

A nosso entender, a permissão de afastamento do parlamentar do exercício da representação política, que lhe foi confiada para ser exercitada nas Casas Legislativas, não pode ser justificada senão no argumento de que tal afastamento possa ser visto como uma projeção da representação política. E, a nosso entender e justamente porque os cargos de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Prefeito de Capital, envolvendo um grande poder de decisão, não podem senão ser exercitados por aqueles que tenham pendores para as funções de governo, e em razão do que não prescindem de uma alta dose de senso político, levam a considerar a ocorrência de uma projeção da representação política recebida pelo parlamentar nas urnas, justificadora da permuta temporária das funções.

Poder-se-á considerar, porém, isto ocorra em relação à atuação do parlamentar em cargos de natureza eminentemente administrativa e em que o poder de decisão política se anula diante de contingenciamentos de natureza administrativa? Cremos que não.

Por sobre tal razão ainda devemos colocar, no exame da presente Proposta, a observação de que ela deixa sobressair algumas indagações quanto ao seu alcance.

A primeira a ser feita diz respeito à eliminação do preceito que fixa em 120 dias o período mínimo de licenciamento do parlamentar, não atendido o qual impossível é a convocação do suplente. A omissão da correspondente cláusula hoje constante do art. 36, levaria, assim, a que o afastamento do congressista, decorrente de licença por qualquer período de tempo, passaria a permitir a convocação do suplente, conseqüência essa que, ao que tudo indica é especialmente porque não referida na justificação, não foi objetivo pretendido alcançar com a modificação constitucional ora intentada.

A outra indagação que a Proposta em causa deixa no ar se relaciona com o impedimento constante do art. 34, item II, alínea b, combinado com a alínea a, do item I do mesmo artigo.

O que dizem esses dispositivos?

Vejamos:

Diz o art. 34, item II, alínea b:

“Art. 34. Os deputados e senadores não poderão:

II — desde a posse;

b) ocupar cargo função ou emprego, de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea a do item I.”

Estabelece, à sua vez, a alínea a do item I

“Art. 34.

I —

a) firmar contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público” (grifo nosso.)

(*) Avulso feito por incorreção no anterior

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00
Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Aprovada a Proposta de Emenda em causa estaríamos, assim, diante de duas disposições fixando mandamentos antagônicos, posto que um permissivo, outro proibitivo.

De tal sorte, enquanto o art. 34 veda ao deputado e ao senador, desde a posse, ocupar cargo função ou emprego em autarquia, em empresa pública e em sociedade de economia mista, teríamos uma vez fosse aprovada a presente Proposta de Emenda, o art. 36 permitindo a ocupação pelo parlamentar, de cargo naquelas entidades da Administração Pública.

Alem disso cumpriria ainda indagar: será que os nobres propositores da presente modificação constitucional tiveram em vista estender a permissão até à investidura em autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista vinculadas à Administração de Estados ou Municípios?

A nosso entender se afigura que a intenção não seria ir tão longe, posto que inconforme restaria com o mandamento outorgado para a representação, no plano federal, o exercitamento, pelo parlamentar, de funções executivas na órbita municipal. Cabe, neste ponto, ressaltar que, se se tratara de funções que pudessem ser tidas como projeção da representação política, ainda seria de se aceitar que o parlamentar pudesse exercer, sem a perda do mandato, cargo ou função em tais entidades vinculadas à administração do Estado porque afinal, o representante do povo no Congresso Nacional o é pelo Estado, no caso dos deputados, ou do Estado, no caso dos senadores. Mas, acrescentando argumento de contrariedade à ampliação do permissivo constante do art. 36 da Constituição Federal, podemos referir ainda à hipótese de um deputado eleito pelo sufrágio recebido em todo o Estado e, por conseguinte, não mandatário do povo de determinado ou determinados municípios. Como poderíamos justificar que fosse permitido a esse parlamentar omitir-se na obrigação de representar todos os seus mandantes no Congresso Nacional, admitindo venha ele a ocupar o cargo de presidente de uma autarquia, empresa pública, ou sociedade de economia mista vinculada a determinado município? Isto não seria uma renúncia ao mandato outorgado pelos que, nos demais municípios, concederam o poder de representação a esse parlamentar porque nenhum interesse teriam funções que iriam ser exercitadas no município a ou b?

Mas, sobre tais objeções, de natureza formal umas e com conteúdo de mérito outras, afigura-se-nos fundamental a razão inspirada nos seguintes argumentos, que se nos dizem pertinentes a teor de justificar o porquê da contrariedade à ampliação do permissivo constitucional em causa.

De alguns anos para cá, preocupada a classe política com o esvaziamento notório que se vem operando, de regra na maioria dos países da competência legiferante dos Legislativos, chegou-se à conclusão, conforme reiterados pronunciamentos no foro específico de debate internacional dos Legisladores — a União Interparlamentar —, de que não resta outro caminho, na busca do restabelecimento do equilíbrio de poderes perdido com o asseinhoreamento, pelo Executivo da competência até então da essência do Legislativo, que é a de Poder incumbido de fazer as leis, senão exercitarem os parlamentos, com mais vigor e eficiência, aquela outra competência tradicionalmente também sua e tão importante quanto a de legislar, que se traduz na sua ação fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Referida modificação na estrutura de organização do Estado moderno é, aliás um dos elementos do panorama que, segundo Loewenstein, se traduz no grande fenômeno político do Século XX, que foi a transformação do estado Legislativo em Estado Administrativo.

Aliás é oportuno frisar que, entre nós, o fenômeno do esvaziamento da competência legiferante do Poder Legislativo se fez

sentir já desde a edição da atual Constituição, em 24 de janeiro de 1967, com a permissão já no texto original dessa Carta constante dada ao Poder Executivo para legislar mediante decretos-leis e também, editar o direito legislado mediante delegação concedida pelo Congresso Nacional.

Somemos a tal fator, agora a circunstância do firme ingresso do Executivo, na linha de persecução do Estado Administrativo de que nos fala Loewenstein, em amplas áreas da economia mediante a criação de numerosas empresas públicas e sociedades de economia mista, e até mesmo para atender à previsão constitucional da organização de "setor que não possa ser desenvolvido com eficiência no regime de competição e liberdade de iniciativa." (C. F., art. 163).

De tanto decorreu que, multiplicando o Poder Executivo, dessa sorte, a gestão de recursos públicos — do povo, portanto — em volumes nunca dantes imaginados, aumentada teve esse Poder, como jamais, sua responsabilidade na boa aplicação dos recursos do Tesouro. Em razão disso realçada restou a responsabilidade do parlamento pela fiscalização eficiente, do Poder gestor dos recursos públicos como atuação indispensável à garantia dos interesses da coletividade representados pela manipulação de recursos afinal seus.

Com esse aumento da responsabilidade do mandatário, nas Casas Legislativas, como justificar amplexa-se a possibilidade de omitir-se ele, afastando-se do exercício de tão alta missão, para integrar, ainda que eventualmente, a administração do Poder Executivo?

Mas, não obstante os embargos extraídos das presentes razões, concordássemos em que haveria uma espécie de representação recebida pelo parlamentar, no exercitamento de atividades nas entidades em causa, ainda assim estaríamos impedidos de oferecer emendas tendentes a eliminar as notórias fontes de perplexidades que suscitaria a interpretação do texto constitucional em causa, conforme proposto, especialmente à vista da existência do mandamento contido no art. 34, item II alínea b, porquanto não poderíamos, cada parlamentar isoladamente, propor qualquer modificação incidente sobre o Texto Constitucional.

Por todas essas razões, o nosso parecer — e, conseqüentemente, o nosso voto — é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 6, de 1981.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1981. — Senador Henrique Santillo, Presidente — Deputado Claudino Sales, Relator — Senador Raimundo Parente — Senador Bernardino Viana — Deputado Ary Alcântara — Deputado Nilson Gibson — Deputado Athiê Coury — Senador Affonso Camargo — Senador Jutahy Magalhães — Senador Almir Pinto — Senador Lomanto Júnior — Deputado Adhemar Santillo.

PARECER Nº 42, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 16 de 1981, que "acrescenta parágrafo ao art. 101 da Constituição Federal".

Relator: Deputado Gomes da Silva

Com o número constitucional de assinaturas de Deputados e Senadores, a proposta sob nosso exame, de autoria do Deputado Erasmo Dias, visando a antecipar a aposentadoria voluntária e a compulsória dos funcionários que desempenham atividade policial, mediante acréscimo de parágrafo ao art. 101 da Constituição, não fere o preceituado nos §§ 1.º e 2.º do art. 47 da Lei Maior, redigida segundo os cânones da técnica legislativa e sem eiva de injuridicidade

Consiste a alteração do texto constitucional num acréscimo, como parágrafo 2.º, do seguinte preceito:

"Para os funcionários que desempenham atividade policial, a aposentadoria compulsória e a voluntária ocorrerão, respectivamente, aos sessenta e cinco anos de idade e aos trinta anos de serviço."

Trata-se, em ambos os casos, de uma redução de cinco anos e o Autor assim justifica sua proposta:

"A prática tem demonstrado que, para o funcionário em exercício de atividade policial, o critério geral fixado no art. 101 da Constituição não atende às necessidades do serviço, pelo desgaste anormal que a função provoca em seus exercentes."

Depois de assinalar as características especialíssimas do trabalho policial, exigindo aptidão e preparo físico esmerados, lembra que a União tem aceito, para funções penosas e perigosas, a antecipação da aposentadoria, adverte que "a polícia, no trato da sua vastíssima gama de atribuições e no desempenho de seus reconhecidos serviços de utilidade e de necessidade públicas, é a única de que se espera atuação em tempo integral, vinte e quatro horas por dia, face a face com o crime sempre crescente, sobretudo nos grandes centros populosos".

Ademais, impõe-se, pela própria peculiaridade de sua ação, um rejuvenescimento dos quadros, como ocorre nas Forças Armadas ativas, diz a Justificação.

Se nenhuma objeção apresentamos, preliminarmente, não há como deixar de reconhecer, no mérito, a procedência da Justificação, sobretudo porque mais vantajosa para a sociedade que para os próprios policiais, o rejuvenescimento dos quadros, numa função reconhecida como das mais árduas e necessárias, pelo que representa para a segurança dos indivíduos e da sociedade.

Assim, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 16, de 1981.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1981. — Senador **Lázaro Barboza**, Presidente — Deputado **Gomes da Silva**, Relator — Senador **Almir Pinto** — Deputado **Juarez Furtado** — Deputado **Manoel Gonçalves** — Deputado **Emídio Perondi** — Deputado **Jorge Gama** — Senador **Lourival Baptista** — Senador **Lomanto Júnior** — Senador **Aderbal Jurema** — Senador **Bernardino Viana** — Senador **Afonso Camargo** — Deputado **Igo Losso**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 103ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— N.º 57/81-CN (n.º 178/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 11, de 1981-CN, que dispõe sobre a averbação, na esfera federal, de tempo de serviço público estadual ou municipal.

1.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 104ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Sugestões feitas por S. Ex.ª relativamente às obras programadas para a Lagoa Mirim, objetivando solucionar o problema das cheias.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Denúncia de comportamento desrespeitoso do Governador do Território de Rondônia, em relação ao Congresso Nacional.

2.2.2 — Requerimento

N.º 11/81-CN, referente a prorrogação de prazo de comissão mista para apresentação de seu parecer. **Aprovado.**

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem n.º 17/81-CN (n.º 665/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/81-CN, constante do parecer proferido nesta oportunidade pelo Sr. Alípio Carvalho, em nome da Comissão Mista, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Osvaldo Macedo. À promulgação.

Mensagem n.º 21/81-CN (n.º 666/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados —

SERPRO, e dá outras providências. **Votação adiada**, após parecer emitido neste ensejo pelo Sr. Bernardino Viana, em nome da Comissão Mista, favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/81-CN, que oferece, tendo usado da palavra a Sra. Deputada Cristina Tavares e os Srs. Deputados Maurício Fruct, Osvaldo Macedo, Alípio Carvalho, João Linhares e Bernardino Viana.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 105ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido da construção de estradas vicinais interligando os diversos municípios do Piauí.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Instituição da Faculdade de Formação de Professores Bethencourt da Silva, na cidade do Rio de Janeiro.

DEPUTADO LEORNE BELÉM — Considerações sobre Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa do Sr. Deputado Cláudio Philomeno, preconizando a criação de mais uma vaga de Senador para cada Estado.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Apoio de S. Ex.ª à campanha deflagrada pelo semário A Ponte, visando trasladar os restos mortais de literatos catarinenses para o cemitério de Itacorubi, em Florianópolis.

DEPUTADO MURILO MENDES — Trabalho produzido por S. Ex.ª sobre o art. 39 da Constituição Federal, concernente à fixação do número de membros da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO RONAN TITO — Medidas que, segundo noticiário da imprensa, estariam sendo tomadas pelo CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica contra a empresa "Edição S.A.", responsável pela publicação do jornal Movimento.

DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA — Refutando críticas feitas por alguns parlamentares, na sessão de hoje da Câmara, à atuação do Sr. José Dion Teles, Presidente do SERPRO. Observações sobre o pronunciamento do orador que o precedeu na tribuna.

3.2.2 — Comunicação da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados

Substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

3.2.3 — Requerimento

N.º 12, de 1981-CN, do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando a retirada de sua assinatura da Proposta de Emenda à Constituição que permite reeleição de Prefeitos e Governadores. **Deferido.**

3.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos e às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/81-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.823, de 18 de dezembro de 1980, que transfere os recursos orçamentários que menciona. **Aprovado.** À promulgação.

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — RETIFICAÇÃO**

Ata da 89ª Sessão Conjunta, realizada em 18-5-81

SUMÁRIO DA ATA DA 85ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 14-5-81**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 15-5-81, página 832,

1ª coluna, no item 1.2.1 — *Discursos do Expediente.*

Onde se lê:

DEPUTADO EDSON VIDIGAL ...

Leia-se:

DEPUTADO EDISON LOBÃO ...

ATA DA 103ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME.

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antonio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldino Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair —

PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pêricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gíóia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto

Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 57, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 57, DE (CN)

(Nº 178/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a averbação, na esfera federal, de tempo de serviço público estadual ou municipal".

Brasília, 21 de maio de 1981. — **João Figueiredo.**

EM N.º 127

Em 20 de maio de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O critério de contagem de tempo de serviço público, na Administração Federal, é se não rígido, pelo menos austero. Em princípio, somente considera, para efeito de aposentadoria, o efetivamente prestado. O cômputo de exercício ficto é excepcional.

2. Já as legislações estadual e municipal, mais liberais nesse particular, asseguram, não raro, a contagem de tempo em dobro ou com acréscimos, a título de benefícios especiais, em determinadas condições ou locais de exercício, obviamente para surtir efeitos nas esferas de sua competência.

3. Acontece, porém, que o § 3.º do art. 102 da Constituição autoriza a contagem de tempo de serviço estadual ou municipal, para efeito de aposentadoria do funcionário público federal, e a lei estatutária permite tal contagem, sem fazer distinção ou excluir os critérios liberais adotados na legislação local. Dai, não havendo lei disciplinando a respectiva averbação, os tempos de serviço da espécie resultam computáveis na esfera federal nos mesmos termos em que o são na esfera de origem.

4. Tal ocorrência constitui anomalia que está a merecer corretivo, visto como importa em que leis estadual e municipal repercutam na União, em circunstâncias e condições estranhas às que teriam cobertura pela própria legislação federal.

5. Conseqüentemente, a situação acarreta também problemas na área de pessoal, onde cumpre sempre manter uniformidade de tratamento entre os servidores, quando se trata de benefícios comuns, ligados às mesmas condicionantes fáticas. Ora, no caso em apreço, ocorre que funcionários procedentes de Estados ou de Municípios, com pouco tempo de serviço federal, ficam em situação privilegiada, em confronto com aqueles que sempre dedicaram sua vida funcional ao Serviço da União.

6. A disparidade de tratamento tem ensejado rica controvérsia no Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, tanto neste Órgão Central como nos setoriais e seccionais, que se constroem ao aplicar a orientação vigente, oriunda da Consultoria-Geral da República (Parecer n.º L-121, de 8 de novembro de 1976, entre outros). Segundo ela, nos casos em exame, o tempo de serviço é contado como estadual, e não federal, cumprindo atender a legislação local que rege a espécie, tanto mais que o Egrégio Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, opinando pela constitucionalidade de diplomas desta ordem.

7. Ainda de acordo com o referido entendimento, a averbação que se faz nos assentamentos do funcionário indicará a natureza do tempo de serviço (estadual ou municipal), sem que a Administração possa discuti-lo, sob o aspecto invocado, por isso que é a legislação local (do Estado ou Município) a competente para disciplinar a prestação de serviço de seus subordinados.

8. No mesmo pronunciamento, a douta Consultoria-Geral da República, não obstante as decisões proferidas pelo Colendo Tribunal de Contas da União, coerentes com o ponto de vista defendido pelo órgãos do Sistema de Pessoal Civil, ponderou:

"O entendimento do DASP, a cujo labor intelectual se deve render homenagem, é fruto de uma construção interpretativa, posto que lei alguma dispõe sobre o assunto e, no entanto, o texto mesmo da Constituição, que assegura a contagem recíproca do tempo de serviço, reclama as disposições legais regulamentadoras (art. 102, § 3.º).

Pareceu a esta Consultoria-Geral, adotando entendimento da douta Consultoria Jurídica do DASP, que a legislação ordinária sobre aposentadoria, com redução de tempo de serviço, perdesse eficácia em face do novo texto constitucional, com o qual seria incompatível, e só lei complementar poderia, desde então, estabelecer exceções.

Assim também pareceu ao Egrégio Tribunal de Contas da União, de cujo ementário se vê que "a partir da vigência da Emenda Constitucional n.º 1/69, em tema de apuração de tempo de serviço, prevalecerão os critérios federais, vedado aos Estados e Municípios estabelecer exceções às regras gerais" (in *Revista do TCU*, 3 — 296).

Em que pese o reconhecimento da valia desse entendimento, convém ponderar que a jurisprudência judicial, quer do Supremo Tribunal Federal, quer do Tribunal Federal de Recursos, não lhe tem dado acolhida, servindo de roteiro a decisão do plenário da Corte Suprema, proferida em 9 de outubro de 1974, no Recurso Extraordinário n.º 78.984 — RJ, onde se estabeleceu que:

"A lei complementar, prevista no art. 103 da Constituição Federal, estabelecerá as exceções para o futuro, não prejudicando os direitos consagrados em leis anteriores não incompatíveis com o texto constitucional."

Diante do exposto, não parece oportuno nem aconselhável se modifique orientação administrativa, que rege há quase dez anos, e na iminência, pelo menos provável, de regulamentação do preceito constitucional, de que deverá constar disciplina explícita do assunto. Aconselhável, se não é supérfluo dizer, será a edição mesma da lei reguladora, como já se reclamava no Parecer L-008, de 29 de maio de 1974, somente quando poderá ser declarada e definida a posição defendida pelo DASP que, sem dúvida, de *lege ferenda*, acode ao interesse da União."

9. Esse parecer da Consultoria-Geral da República não alterou o entendimento do órgão, firmado no Parecer n.º 759-H, de 1968, reafirmado no de n.º I-59, de 1970. O art. 103 da Constituição Federal ainda não foi regulamentado, com a edição da lei complementar a que o mesmo alude. Além disso, há inúmeras decisões, a respeito, proferidas pelos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos, constituindo, assim, uma jurisprudência mansa e pacífica.

10. Por outro lado, em se tratando de vantagem estranha às proporcionadas por lei federal, deveria essa espécie de benefício surtir efeito somente na esfera estadual ou municipal, que são as competentes para concedê-lo ou não, em caráter geral a todos os servidores dessas localidades, sem ocasionar privilégios.

11. Impende, pois, regular averbação do tempo de serviço da espécie nos assentamentos funcionais dos servidores da União, de sorte a impedir a desigualdade de tratamento atual. Permita-se, sim, que esse tempo de serviço constitua patrimônio do servidor que a ele faça jus. Cuide-se, porém, que, na área federal, surta efeito exclusivamente em relação à parte de efetivo serviço prestado, salvo quando a referente ao exercício ficto tiver correspondência nas normas que regulam a contagem do tempo de serviço público federal.

12. É verdade que a recomendada regulação do art. 103 poderia resolver o problema em apreço. Entretanto, as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço para a aposentadoria, a reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade, reclamam cautelas especiais. De um lado, carece evitar excessos com a inclusão de categorias funcionais que não mereçam tratamento peculiar, de outro impedir omissões que excluam algumas cujas características ou condições de trabalho exijam reduções de tempo de serviço. Ora, os estudos para tanto são demasiado aprofundados para serem efetuados a curto prazo.

13. Demais disso, afigura-se inoportuna a medida, no momento em que se cogita da elaboração de novo estatuto dos funcionários com vistas à unificação de regimes jurídicos que certamente alterará o quadro vigente de vantagens e, inclusive, influenciará os atuais regimes previdenciários.

14. Por outro lado, a correção da apontada desigualdade de tratamento não merece ser protelada. Em tal impasse, a solução emergencial será a expedição de lei, regulando a averbação, na esfera federal, de tempo de serviço público estadual ou municipal.

15. Tal medida não será eivada de inconstitucionalidade porque o objetivo da regulamentação do art. 103 da Carta Magna é específico quanto às exceções a que se reporta, nada obstando ao disciplinamento da averbação em causa.

16. Quanto ao § 3.º do art. 102 da mesma Constituição, que manda computar o tempo de serviço federal, estadual ou municipal, a uso do tempo "integralmente" decorre, historicamente, do fato de que o Estatuto de 1939, no art. 100, mandava contar pela terça parte o tempo de serviço da espécie, quando anterior ao federal, e integralmente quando posterior (art. 99, d). Por isso, como doutrina Medeiros Silva (*Rev. Dir. Adm.*, Volume XXIII, pag. 17).

"A regra constitucional deve ser temperada. Em verdade o serviço estadual ou municipal computável é somente aquele que, pela lei local, poderá produzir efeitos na inatividade. Deve, também, haver correspondência com a legislação federal aplicável, a fim de que os funcionários, oriundos dos Estados e Municípios, não fiquem em situação privilegiada, em confronto com aqueles que iniciaram a sua carreira no serviço federal."

17. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à apreciação de Vossa Excelência e de propor o encaminhamento ao Congresso Nacional do anexo anteprojeto de lei, elaborado por este Departamento, com o objetivo de eliminar a desigualdade de tratamento supramencionada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral do DASP.

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 1981 - CN

Dispõe sobre a averbação, na esfera federal, de tempo de serviço público estadual ou municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O tempo de serviço público estadual ou municipal será averbado na esfera federal, sem quaisquer acréscimos ou contagem em dobro facultados na legislação local, salvo se houver correspondência em normas que regulem a contagem do tempo de serviço público federal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Alôysio Chaves, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Antônio Amaral, Christiano Dias Lopes, Fernando Gonçalves, Moacyr Lopes, Ossian Araripe e Wildy Vianna

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Agenor Maria, Humberto Lucena e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Aldo Fagundes e Murilo Mendes.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, José Fragelli e os Srs. Deputados Tertuliano Azevedo e Pedro Faria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O Prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 16 de junho próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O Prazo de tramitação da matéria se encerrará em 6 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 40 minutos.)

ATA DA 104ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Távares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leir Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldino Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dáso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair —

PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Meideiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azevedo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flavio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antonio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Helio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet —

PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, volto a falar sobre as obras programadas para a Lagoa Mirim, nesta oportunidade, após haver ocupado esta tribuna cerca de cinco vezes para tratar do mesmo assunto. Espero que esta seja a última vez que insisto no mesmo tema. Sobre ele falei também, na semana passada, por cerca de uma hora inteira, no Palácio do Planalto, com o Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva, e, por largo tempo, em audiência especialmente marcada para este fim, com o Sr. Ministro Mário David Andreazza, do Interior. Como é do conhecimento geral, sugeri a realização de várias obras, que deveriam substituir o plano presente, que não teria sido aceito pelo Uruguai. Trata-se de obras conclusivas, que efetivamente solucionariam o problema das cheias, as quais apenas com o concurso de ambos os países seriam viáveis.

Espero que o Governo brasileiro estude minhas sugestões e as proponha, se for o caso, às autoridades do vizinho país, pois, se forem aceitas e postas em prática, será aumentado o espaço geográfico do Uruguai e serão recuperados definitivamente cerca de um milhão de hectares nos dois países, ao menor custo. Resolvido, com a Barragem de São Gonçalo, o problema da salinização, devemos todos voltar-nos agora para o problema das cheias. Se, de forma barata, solvemos o primeiro, que maiores malefícios causava, com pouco dinheiro haveremos de conter as cheias. Recuperação propriamente de terras, drenagem e irrigação, tudo seria feito com dinheiro de particulares. Ao Poder Público brasileiro caberia a construção tão-somente de um grande canal, com comportas e molhes de proteção contra as rajadas do mar. Se cada país quiser assim, que cada um drene seu banhado no sentido da Lagoa Mirim, se não quiser, que fique com ele.

Quanto à energia, proponho vendê-la ao Uruguai, em Candiota. O Uruguai pagará a energia que usar. A linha física ser-lhe-ia entregue em Aceguá.

No Centurião, seriam construídas uma ponte internacional e uma estrada, esta teria início em Aceguá, no Uruguai, passaria, a seguir, por Melos e por Centurião, atingiria a cidade de Herval e tomaria o rumo do Porto de Rio Grande, substituindo, de Herval em diante, o traçado da BR-473 e, no Uruguai, cortaria, com asfalto, sua parte mais pobre. Esta rodovia levaria do Porto de Rio Grande a soja produzida no próprio Uruguai.

Como se pode ver, um elenco de medidas por mim lançadas desafia a inteligência dos técnicos. A verdade é que não podemos recuar. A estrada do lado brasileiro até o local onde seria construída a Barragem do Centurião está pronta, inclusive suas obras de arte, de altíssimo custo. Não podemos parar: temos de construir, uma ponte internacional.

A idéia-fim, neste momento, quanto ao programa de obras binacionais na Lagoa Mirim, tão-somente impedir as cheias, com o menor custo para ambos os países, o que possibilitaria a recuperação, pelo Uruguai e pelo Brasil, de cerca de um milhão de hectares.

A construção de um novo rio, de cerca de quinhentos metros de largura e uns poucos quilômetros de comprimento, munido de comportas e molhes, junto com o atual São Gonçalo, talvez solvesse o problema das cheias. Realizadas essas obras, os técnicos seriam delegados para outras obras, pois as da Lagoa Mirim já estariam concluídas.

O Uruguai não poderia aceitar o projeto de 24 barragens. Gastaria mais de seiscentos milhões de dólares, receberia energia elétrica em doses homeopáticas, perderia com inundações, tendo de desapropriar e pagar aos particulares parte de seu território, terras que estão produzindo, tudo em função de tais barragens. Apenas no lado Uruguai, as Barragens de Talavera e Centurião inundariam porção superior a vinte mil hectares. Convenhamos, o Uruguai, para perder tanto dinheiro e tão importantes terras, teria de receber enorme contrapartida, o que não ocorre. Naquele país não existe analfabetos. O Uruguai tem pressa. Precisa de obras objetivas, assim como nós, do Brasil. Unamo-nos, países irmãos, na solução de nossos angustiantes problemas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, denuncio a esta Câmara dos Deputados e ao Congresso Nacional o comportamento desrespeitoso do Governador de Rondônia, Sr. Jorge Andrade Gutierrez Teixeira, que não perde oportunidade para denegrir esta instituição, bem assim cada um dos seus membros.

O Coronel Andrade Gutierrez tem verdadeira raiva, ódio e ojeriza da classe política do País e, sempre que pode, difama, injúria e calúnia os integrantes do Congresso Nacional. Nossa pessoa, como representante da Oposição de Rondônia nesta Casa, tem sido alvo de ódio e xingamentos do Coronel Governador, que, pelo fato de ser por nós criticado e muitas vezes denunciado nesta Tribuna, em revide não só tem aquele Coronel Governador insistentemente difamado a nossa pessoa em reuniões no interior do Território, como sempre que se refere a nós o faz com palavras de baixo calão, verdadeiros palavrões, que não podem ser repetidos nesta tribuna, de tão baixos que são, aliás da altura e tamanho moral de seu autor.

O pior de tudo é que o Coronel Jorge Andrade Gutierrez é mau caráter, apronta toda espécie de ataques, calúnias e difamações no interior, ameaça pessoas, persegue e censura rádio e jornais e, quando chega na Capital do Território ou aqui em Brasília, nega tudo. Age como um policial torturador, depois nega seus próprios atos e palavras. Quanto mais remota e isolada for a localidade, mais o Coronel Governador, em comícios, agride verbalmente seus adversários.

A coação é tanta que as testemunhas não têm condições de depor para dizer o que ouviram. Os jornais não podem publicar os xingamentos do Coronel a nossa pessoa. Uma vez o jornal *Alto Madeira* o fez, e o Sr. Jorge Gutierrez se apressou em publicar nota retratando-se e desmentindo, com medo de um processo crime na Justiça.

Recentemente, a 1º de maio, o Coronel Governador ameaçou com agressão pessoal e pancadaria o radialista Waldemar Camata, em Ji-Paraná, talvez em desespero pelas críticas daquele jornalista à administração mordomesca do atual Governador do Território, talvez em desespero porque, na festa que ali se fez em homenagem ao Dia do Trabalhador, esse Governador não recebeu aplausos do povo. O Coronel, irado, atribuiu a falta de aplausos na festa ao programa "A Patrulha da Cidade", que criticou a política do Governo do Território em relação aos toiros, Gleba Prosperidade, às promessas não cumpridas e até as brigas do PDS. Depois de todos esses fatos, o jornalista Camata passou a ser alvo da fúria e ameaças do Coronel Governador.

Iguais ameaças foram também feitas ao jornalista Osmar Silva do *Parceleiro*, por haver publicado denúncias da situação hospitalar e de saúde em Ji-Paraná.

Pressões e ameaças foram feitas a Victotio Abrão, em Vilhena, e a Alberto Leite, em Pimenta Bueno, por haverem denunciado e criticado os respectivos prefeitos e o INCRA.

Sob constantes ameaças vivem aqueles moradores de Cerejeiras e Cabixi, conforme pode testemunhar Geraldo Gonçalves.

O Coronel Governador de Rondônia só admite elogios. Tem raiva e ódio de quem critica ou denuncia as suas arbitrariedades e irregularidades. Daí as agressões, os palavrões, xingamentos e ameaças por todos os lados no interior. Quanto mais isolado o lugar, quanto mais longe da imprensa ou de testemunhas que tenham a coragem de depor em juízo, mais esse Governador agride a Oposição e agora até o Congresso como um todo, como fez em Ariquemes, conforme noticiou o jornal *O Guaporé*, em sua edição de 14-4-81, onde o Senado e a Câmara foram duramente agredidos por esse Governador biónico. Dissera ali que:

"O Senado está desinteressado pelos nossos problemas. Pensa-se em tudo por lá, menos em trabalhar... Os Deputados e os Senadores querem apenas garantir a reeleição. Só se trabalha pela garantia do emprego, pela reeleição."

O jornal esclarece que críticas foram endereçadas aos políticos demagogos, chamando os congressistas de embusteiros e gigolôs de votos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com essas palavras e atitudes, o Governador de Rondônia comprova de público o seu desprezo pelo Poder Legislativo Federal, principalmente quando nós aqui o criticamos e denunciamos os desmandos e a corrupção que campeiam hoje solta e impunemente por todos os recantos do Território de Rondônia, que infelizmente não tem ainda uma Assembléia Legislativa, nem Justiça nem um Tribunal de Contas.

A Assembléia Legislativa dos Territórios é o Congresso Nacional, e este Congresso, caso se dê ao trabalho de se aprofundar no exame das anomalias e irregularidades dos Territórios, notadamente de Rondônia, talvez as acusações seriam invertidas, em vez de ser este Poder Legislativo agredido por um Governador nomeado, funcionário de 3º Escalão do Ministério do Interior. Tenho certeza de que o Congresso estaria, após minucioso inquérito — competente que é para tanto, bem como para fiscalizar os Territórios — solicitando providências punitivas e moralizadoras para a administração de Rondônia, em vez de ser agredido por um Coronel Governador biónico, fruto do autoritarismo que ainda domina o País.

O que caberia ao Governador do Território era prestar contas ao povo e ao Congresso Nacional das polpudas verbas que vem recebendo, inclusive a fundo perdido, cuja aplicação tem sido das mais duvidosas e discutíveis.

Um Governador que não presta contas ao povo, que permite a corrupção nos Municípios, como acontece atualmente em Rondônia, não pode arvorar-se em criticar o Poder Legislativo, que inclusive é o único com atribuições de fiscalização externa das administrações dos Territórios.

Um Governador que deve contas ao Congresso não pode investir contra Deputados e Senadores. Os Governadores dos Territórios só comparecem ao Congresso quando aqui tramita algum projeto de lei dando-lhes mais prerrogativas, vantagens ou meios de fazerem politicagem. Aqui vêm pedir aprovação de projetos de leis que lhes entregam mais verbas, de cujas aplicações não dão nem conhecimento nem satisfação ao povo, como ocorreu o ano passado com o crédito especial de Cr\$ 350.000.000,00, que o Congresso, em lei, aprovou para Rondônia. Onde foram ou vêm sendo aplicados esses recursos?

O Congresso tem aprovado em tempo recorde todas as mensagens do Governo com relação às solicitações do Ministério do Interior para Rondônia e, em contrapartida, ainda recebe os ataques e desconsiderações do Governador daquele Território, numa descortesia e ingratidão sem precedentes na história deste Legislativo.

Quem não presta contas ao povo dos recursos que recebe por aprovação de um Congresso não pode de maneira nenhuma agredir e denegrir o Poder Legislativo. Essa atitude serve apenas para mostrar o comportamento ditatorial do atual Governador de Rondônia.

Solicito, pois, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados que proceda a uma interpelação ao Governador do Território de Rondônia, para saber se ele confirma ou não a notícia que publicou o jornal *O Guaporé*, edição de 14-4-81, que circulou em Porto Velho, onde esta Câmara e Senado foram agredidos por aquele Governador.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1981-CN

Em 27 de maio de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 13, de 1981, que "Fixa em doze meses, no mínimo, os prazos para a cessação dos casos de inelegibilidade; estabelece o prazo de um ano para desincompatibilização de governadores, prefeitos, ministros de esta-

do, e outro, quando candidatos a Senador, Deputado Federal ou Estadual, e Vereador, introduzindo alteração na alínea "c", do parágrafo único, do art. 151 da Constituição", solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a prorrogação por 8 (oito) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, prazo este já prorrogado por 20 (vinte) dias.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Aderbal Jurema, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — *Adhemar Santillo*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A prorrogação do prazo a que se refere o expediente lido depende de deliberação do Plenário, nos termos do art. 137, § 2º, *in fine*, do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 13, de 1981.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 8 dias, conforme solicitado, queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.823, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Apreciação da Mensagem nº 17, de 1981-CN (nº 665/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências,

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Alípio Carvalho, para proferir o parecer.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (PDS — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a Mensagem nº 17, de 1981-CN, o Sr. Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, reajustando os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões e dando outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que o reajuste está sendo efetivado com a aplicação do percentual de setenta e três por cento, em duas parcelas, sendo uma de trinta e cinco por cento, a partir de 1º de janeiro de 1981, e a remanescente, a partir de 1º de abril de 1981.

Destaca a referida Exposição de Motivos que a Representação Mensal devida aos Ministros do Supremo Tribunal Federal fica acrescida de dez por cento, com intuito de ver observada a hierarquia que deve presidir os seus vencimentos e os dos Ministros dos Tribunais Superiores.

Assim, o Diploma Legal em exame reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, decorrentes da aplicação dos Decretos-leis nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, nº 1.784, de 28 de abril de 1980, e nº 1.788, de 28 de maio de 1980, nos percentuais esclarecidos na mencionada Exposição de Motivos.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias da União, para o presente exercício, e que o instrumento utilizado encontra respaldo Constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.821.

Completa a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Osvaldo Macedo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem a palavra V. Exª

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está em votação a Mensagem nº 17/81, através da qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980. Logo em seguida, no Item 2 da Ordem do Dia, o Congresso também deverá apreciar a Mensagem nº 21, através da qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

Ao encaminhar a votação, estranho e condeno a forma desabusada com que o Sr. Presidente da República lança mão de decretos-leis. Segundo a Constituição Federal, art. 55, o Presidente da República, em casos de urgência, somente em casos de urgência, ou de interesse público relevante e desde que não haja aumento de despesas, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias: segurança nacional, finanças públicas, inclusive normas tributárias, e criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Com relação ao primeiro decreto-lei, que está em votação, trata ele de fixação de vencimentos. Não é matéria de relevância, nem de urgência. O surpreendente é que o Congresso Nacional pode rejeitar esse decreto-lei. Rejeitaria, se aqui houvesse número; rejeitaria se aqui não viesse, valendo-se do decurso de prazo. Mesmo que rejeitado, esse decreto-lei teria os atos dele emanados nesse período como válidos permanentemente.

O Congresso Nacional não pode ficar à mercê desse processo abusado, desse processo abusivo e autoritário do decreto-lei e do decurso de prazo.

Veja V. Exª, e veriam os Srs. Congressistas, se aqui estivessem presentes, que outro decreto-lei que será votado, que permite a elevação do capital do SERPRO, não se inclui entre as matérias passíveis de serem objeto de decreto-lei, de acordo com a Constituição. Com isto se caracteriza que o Exmº Sr. Presidente da República tem menosprezo e desrespeito pelo Congresso Nacional. Assim entendo, assim entende o meu partido. O decreto-lei é uma excrescência, e o Presidente da República cada vez que assina um decreto-lei mancha a sua mão nessa excrescência. Posso concordar com o mérito; não concordo com a forma. O Congresso Nacional existe para legislar. Quem outorgou ao Presidente da República poderes para baixar decretos-leis foi uma Junta Militar em 1969; não foi o Congresso Nacional.

Quero fazer este registro como um protesto. Sei da nossa impossibilidade, da nossa impotência como minoria, como representante de um partido de oposição, para sustar essa prática malévola. Mas que os Anais registrem para hoje, para amanhã e para sempre, que o Congresso não tem legislado, que o decreto-lei é uma excrescência, que o Presidente da República desrespeita o Congresso Nacional, quando para cá manda ape. os decretos-leis.

Aqui fica, portanto, o nosso protesto veemente contra essa prática antidemocrática, contra essa prática anômala que esta Constituição autoritária permite e da qual o Sr. Presidente da República abusa, extrapolando inclusive os seus limites. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Apreciação da Mensagem nº 21, de 1981-CN (nº 666/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências,

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana, para proferir o parecer.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este parecer já foi lido e discutido na Comissão Mista. Não foi votado, por falta de *quorum*.

Passarei à leitura:

“Com Mensagem do Sr. Presidente da República é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados—SERPRO, e dá outras providências.

Acompanha a Mensagem Presidencial Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que destaca:

“O Serviço Federal de Processamento de Dados—SERPRO, é empresa pública, de capital exclusivo da União, que tem por objetivo executar, prioritariamente e com exclusividade, todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações, necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda, aplicando as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional em serviços convencionados com entidades da Administração federal, estadual e municipal.

Nos últimos anos, a crescente demanda de serviços de processamento de dados, pelos órgãos públicos, vem gerando necessidade adicional de mão-de-obra para atender o incremento dos trabalhos, bem como de aporte de capital para sustentar o equilíbrio financeiro da empresa.

Como empresa prestadora de serviços, o SERPRO tem o maior ônus de suas despesas com o salário de pessoal. Sendo assim, o seu custo operacional se elevou consideravelmente em face das correções salariais automáticas, determinadas pela Lei nº 6.708, de 30-10-79.

No que se refere à carência de recursos financeiros, até o presente, procurou o SERPRO atender suas necessidades através de empréstimos junto à rede bancária, procedimento que, por seu turno, acarreta novo incremento de seus custos de produção.

Operando o SERPRO com clientela típica, composta exclusivamente de órgãos e entidades públicas, não pode repassar-lhe esse aumento de custos, porque tais clientes estão sujeitos ao regime de orçamento, além de submetidos, pela conjuntura atual, a fortes contenções de despesa.

A impossibilidade de adequar o preço dos serviços às realidades do mercado impõe a elevação do capital da empresa, como única solução do problema. Assim, caberá aumentar o capital do SERPRO para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), mediante a subscrição pela União de mais de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), valor indispensável ao restabelecimento de seu capital de giro.

Contudo, o Tesouro Nacional não dispõe, no presente, de recursos financeiros suficientes para atender a essa despesa de investimento. Por isso, a alternativa válida que ora se apresenta consiste na transferência de bens mobiliários, representados por

ações preferenciais, ao portador, sem direito a voto, que a União possui em sociedades de economia mista federais.

Cumpra salientar que, em se tratando de ações sem direito a voto, em nada se altera a posição da União como acionista controladora. Sob o ponto de vista patrimonial, haverá apenas uma mutação de valores, enquanto que, economicamente, a transferência dessas ações representará um valor pouco significativo no quadro geral da participação da União no capital das sociedades de economia mista.”

Objetiva o decreto-lei autorizar o aumento do capital do SERPRO, dando condições ao Poder Executivo para transferir ações preferenciais, pertencentes à União, de sociedades de economia mista. Tais participações acionárias passarão a ser propriedade do Serviço Federal de Processamento de Dados, reforçando consideravelmente o capital social daquela empresa.

Prevê o § 2º, do art. 1º, que a transferência dos bens mobiliários será efetivada através de lavratura de termo da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como representante da União, conforme estabelece o artigo 10, inciso V, alínea b, e VII do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

A transferência por termo próprio, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, se justifica por não se verificar uma alienação de ações no mercado de capitais, mas apenas dação de bens para formar capital de empresa pública, tomando-se como valor básico a cotação média do dia em que for realizada a operação.

Estando devidamente demonstradas na Exposição de Motivos as razões que levaram o Poder Executivo a autorizar o aumento de capital do SERPRO, nada temos a opor à aprovação do decreto-lei sob exame.

Revestiu-se a matéria de caráter urgente, envolvendo normas de finanças públicas, sem caracterizar aumento de despesa, o que justificou a expedição do decreto-lei.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Decreto-Lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que “autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados —SERPRO, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que “autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, queria, neste instante, deixar registrado que, como, na Comissão Mista, pela nobre Deputada Cristina Tavares, com argumentos fortes, e também pelo nobre ilustre Deputado Maurício Fruet, foram apontadas irregularidades praticadas pelo SERPRO, caberia ao seu Presidente ou a um dos seus Diretores, por ele designado, ali comparecer, para prestar os esclarecimentos necessários. Isso não se deu, entretanto, mas não descansaremos, não ficaremos silenciosos. Estou pleiteando do SERPRO informações mais detalhadas sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.822.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados—SERPRO, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra à nobre Srª Deputada Cristina Tavares.

A SRª CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, a Mensagem nº 21 caracteriza o estado de exceção institucional, o estado de arbítrio que este País vive. Talvez fosse desnecessário ressaltar a importância de informática no processo de desenvolvimento deste País. De resto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, quando uma Nação não domina a tecnologia da informática, ela literalmente renuncia à sua soberania. O que se passa no Brasil, sob a

égide da exceção que aí está, é, em realidade — a denúncia tem de ser feita — a entrega desse setor, que inclui o controle do cidadão e das riquezas, o controle da alma e da soberania da Nação, às empresas multinacionais.

A apreciação desta Mensagem com o plenário vazio demonstra a ausência do Congresso Nacional na participação da obra de criação deste País. Sr. Presidente, trata-se de mais uma burla. O Presidente João Figueiredo submete à elevada deliberação do Congresso Nacional a autorização para elevar o capital do SERPRO. Na verdade, esta autorização não está submetida à apreciação do Congresso Nacional. Nós estamos brincando, estamos fingindo, porque, na realidade, esse dinheiro já está no SERPRO e, possivelmente, já foi gasto nas mordomias do seu Presidente. Não é verdade também que haja Senadores votando, porque, desde o início da sessão, tenho verificado que S. Ex^{as} votam invisivelmente, já que não há um Senador no plenário, a não ser o nobre Presidente da Mesa. Quero fazer a ressalva de que o Relator da matéria está presente agora, mas, em votações anteriores, tive o cuidado de observar que não havia nem S. Ex^a nem outro Senador presente. Mas isso não é de estranhar: esta é a ficção que estamos vivendo. Repito, este não é um caso técnico, é um caso político. Este Congresso representa uma farsa, a farsa da democracia, a farsa da abertura, a farsa assinada pelo Presidente João Figueiredo, a farsa dramática que ontem foi representada no Senado Federal, quando brincaram de jogar uma bomba no plenário, naturalmente para dizer ao Líder do PDS, Senador Nilo Coelho, que ele não podia dar-se ao luxo de pôr em dúvida as palavras do General do I Exército. Fingiram, então, colocar uma “bomba” de efeito moral e de intimidação. Até me pergunto: por que uma bomba neste Congresso Nacional tão vazio, tão subserviente, submetido a todas as decisões governamentais sem uma crítica?

O Presidente do SERPRO, Dr. José Dion de Melo Telles, um funcionário de quarto escalão, ousou desrespeitar os Senadores da República e os Srs. Deputados, quando alegou que se encontrava gripado e não poderia vir aqui prestar esclarecimentos sobre os crimes que comete de má administração, de mordomias e outros mais. Apresentarei perante a CPI que investiga a corrupção, um questionário sobre o qual o Presidente do SERPRO se vem recusando a prestar esclarecimentos neste Congresso Nacional. No ano passado, perante a Comissão de Comunicação, S. S^a pediu tempo para responder ao questionário apresentado pelos nobres Deputados daquela Comissão, mas não o fez. Posteriormente, convocado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, quando se discutia em um simpósio sobre informática, alegou estar com dor de dente e também não veio. Agora, convocado pelos Srs. Senadores e Srs. Deputado da Comissão Mista que examina esta matéria, mandou dizer que estava gripado e novamente não compareceu. Mas, quando este Congresso Nacional for forte, quando a Nação estiver aqui representada legitimamente, e não através de 1/3 de Senadores “biônicos”, funcionários privilegiados desta Nação, S. S^a haverá de responder, como haverão de responder todos aqueles que entregam a política nacional e a informática à sanha das empresas multinacionais.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é lastimável que mentiras, inverdades e bochechos sejam aqui apresentados. Tenho em mãos a primeira resposta do Sr. Presidente do SERPRO à Comissão que examinava esta matéria, em atenção às minhas indagações e às do nobre Deputado Maurício Fruct, resposta essa em um papel não timbrado e sem assinatura. Esta é a consideração que têm os funcionários de quarto escalão para com o Congresso Nacional, e o fazem muito bem, porque sabem que aqui não se decide nada e se podem dar a esse luxo. Ele nos dá seis respostas sucintas, seis faltas de veracidade, e eu provo uma a uma, mostrando que o Sr. Presidente do SERPRO mentiu a este Parlamento. Talvez S. S^a vá responder a essas indagações na CPI da Corrupção, mas, seguramente, haverá de responder perante o País quando este voltar a ser dirigido por brasileiros autênticos e não por entreguistas.

O Sr. João Linhares — Nobre Deputada Cristina Tavares, os poucos parlamentares aqui presenças escutam, até certo ponto estarecidos, as denúncias que V. Ex^a faz, nem tanto por causa da má administração e da atitude desonesta com que se está havendo o Presidente do SERPRO, mas pela desconsideração, pelo descaso que uma empresa pública e um funcionário de quarto escalão têm para com o Congresso Nacional, com a condescendência do Partido da Maioria, que também está humilhado. E V. Ex^a verá que, na CPI da Corrupção, se quisermos convocar esse funcionário para depor, o PDS, seguindo orientação do Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva — que, segundo informações, é o padrinho desse moço — esvaziará o plenário e não haverá número para a convocação. Praza aos céus que não passemos por humilhação semelhante àquela sofrida pela CPI Nuclear do Senado que, tendo convocado um assessor militar do Ministério das Minas e Energia, quando se apercebeu de que se tratava de um Coronel da reserva,

teve que desconvocá-la. Ele simplesmente não veio, e o Ministério mandou um ofício dizendo que, no seu lugar, viria o próprio Ministro. Mas tudo isso ocorreu após a sua recusa formal. Mas vale o registro que V. Ex^a faz, porque assim talvez reconquistemos não as prerrogativas, mas, pelo menos, o respeito ao Congresso Nacional.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Agradeço ao nobre Deputado João Linhares o apoio que me dá em nome do Partido Popular. Esse episódio, como disse, é político e técnico. Mas é preciso que se reconheça — e chamo a atenção de todos os partidos de oposição para isto — que estamos discutindo algo muito grave para o futuro deste País, que é a Política Nacional de Informação, entregue a meia dúzia de cavalheiros que, a serviço das multinacionais e ligados ao Serviço Nacional de Informações, estão controlando e levando o Brasil a uma posição humilhante, alienando-o da sua soberania.

Conclamo os partidos de oposição a uma postura mais atenta à Política Nacional de Informação.

Concedo o aparte ao Deputado José Maurício.

O Sr. José Maurício — Deputada Cristina Tavares, eu não diria que é surpreendente a sua postura, porque conheço o comportamento da ilustre Parlamentar. Assim, aplaudo mais uma vez o comportamento de V. Ex^a ao levantar problema de tamanha dimensão. Realmente, o Sr. José Dion de Melo Telles tem-se caracterizado com aquele grupelho que usurpou o Poder neste País. Ele não só desacata e desrespeita o Congresso Nacional com o seu comportamento, mas também, de há muito, vem prejudicando profundamente o SERPRO. V. Ex^a coloca com absoluta precisão a necessidade de afirmação deste Poder. Desde agora, em nome do meu partido, o PDT, hipoteco irrestrita solidariedade a V. Ex^a pela sua manifestação. Vou levantar, na Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a corrupção, a necessidade de se convocar imediatamente esse cavalheiro, porque não é a primeira vez que ele se comporta dessa maneira no Congresso Nacional. E, mais do que isso; ele vem postergando altos interesses nacionais, e vem prejudicando e preterindo servidores que, zelosamente, emprestam a sua colaboração àquele setor da vida nacional. Quero solidarizar-me com V. Ex^a e dizer que cada vez mais verificamos que, nesta Casa, há Parlamentares que cuidam dos interesses nacionais com seriedade, como V. Ex^a.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Agradeço ao nobre Deputado José Maurício o aparte.

Acrescento à apreciação que V. Ex^a fez a respeito do comportamento do Presidente do SERPRO que S. S^a, ao se negar a vir a esta Casa para depor, se apressa em mandar os seus assessores aos gabinetes dos Deputados para dizer: “Mas, olha, é muito nacionalista o nosso Presidente do SERPRO, que vem almoçar conosco”.

Além da falta de respeito desse representante do Ministro Golbery na informática nacional, ele é primário em matéria de corrupção.

Quero deixar registradas todas as seis respostas dadas. Peço ao nobre Senador Bernardino Viana, a quem agradeço inclusive a referência feita, que prossiga no seu empenho de esclarecer esses fatos. Mas denuncio, com a responsabilidade de Deputada Federal, que as seis respostas aqui dadas não correspondem à verdade. Tenho elementos para provar que o Sr. José Dion mentiu. Tenho documentos da Caixa Econômica Federal, nos quais se afirma que, por causa da falta de eficiência do SERPRO, ela vai deixar os seus serviços e contratar os da IBM. Tenho elementos que provam que o SERPRO, ao advogar a privatização dos serviços da SIATA, de atendimento aos grandes Municípios, está ficando deficitário, e por isso precisa de injeções de dinheiro, dinheiro que está fazendo falta neste País e que está financiando as mordomias do Sr. Presidente do SERPRO e de seus diretores.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Osvaldo Macedo.

O Sr. Osvaldo Macedo — Nobre Deputada Cristina Tavares, queria formular uma questão. Pretendo encaminhar a votação dessa matéria, mas só gostaria que V. Ex^a esclarecesse, se é do seu conhecimento, quando vence o prazo para apreciação desse decreto-lei pelo Congresso Nacional.

A SRA. CRISTINA TAVARES — O prazo, nobre Deputado Osvaldo Macedo, vence em princípios de junho, ou seja, a matéria ainda poderá ser discutida até 11 de junho, mais precisamente, segundo informação do assessor técnico da Mesa do Senado Federal.

Lembro também aos nobres Líderes do douto partido do Governo e aos Líderes da Oposição que esse decreto-lei é inconstitucional. Aumentar o capital social do SERPRO nada tem, como prevê o art. 55, da Constituição, de urgência, de interesses público relevante, nada tem a ver com a segurança nacional. Parece-me que o decreto-lei é inconstitucional. Daí por que ousou

pedir aos nobres Líderes do Governo e aos doutos representantes da Oposição que se imponham e rejeitem este Projeto. *Data venia*, e com o respeito que merece o Senador Bernardino Viana, faço um apelo aos nobres Líderes dos Partidos de Oposição para que rejeitem o projeto e o parecer do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para discutir a matéria, tem a palavra o nobre Sr. Deputado Maurício Fruet.

O SR. MAURÍCIO FRUET (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente desejo endossar, em sua totalidade, a manifestação da eminente Deputada Cristina Tavares, que traduziu exatamente a realidade do decreto-lei hoje submetido à apreciação do Congresso Nacional.

A Informática assume em todo o mundo um papel relevante. Em alguns setores elitistas da Europa e dos Estados Unidos, ao se definir a potencialidade de uma nação, ao invés de usar-se o termo “país desenvolvido” ou “país subdesenvolvido”, diz-se, hoje, “país detentor de Informática” e “país não detentor da Informática”.

Na verdade, muitas vezes, porta-vozes do Sistema usam a expressão “de importância à segurança nacional”. E em nosso entendimento, para que o Brasil realmente possa transformar-se em potência, para que o Brasil possa reafirmar-se há necessidade de um domínio absoluto da tecnologia da Informática. O SERPRO é um órgão que efetua atividade de um setor da Informática, executa serviços de tratamento da informação e de processamento de dados através da computação eletrônica ou eletromecânica e a prestação de serviços no campo da sua especialidade.

Com relação especificamente ao decreto-lei, verifica-se, segundo o que enfatiza a Exposição de Motivos elaborada pelo Ministério da Fazenda, que a necessidade de aporte de capital de três bilhões de cruzeiros ao SERPRO tem por objetivo corrigir ônus de suas despesas com o salário de pessoal, eis que a crescente demanda de serviço de processamento de dados pelos órgãos públicos tem gerado a necessidade de contratação de mão-de-obra adicional.

Todavia, consoante temos conhecimento, ao contrário dessa assertiva, o SERPRO, nos últimos meses, vem dispensando funcionários, em número superior a novecentos.

Por outro lado, tem ocorrido a privatização dos serviços, onde a ênfase se dá no aluguel de mão-de-obra específica para a área de processamento de dados (analistas, programadores, digitadores e outros).

Também chegou ao nosso conhecimento que o serviço de manutenção do SERPRO, assim como os serviços de desenho industrial mantidos no Recife foram privatizados, sem licitação para os antigos servidores da empresa, sendo provável, aliás, a ocorrência de demissões após a privatização.

Além desses, foram igualmente privatizados os serviços de pequeno porte que, segundo o SERPRO, não se coadunam com seu parque industrial, assim como os demais serviços que não comportam o grau de sofisticação utilizado por essa empresa pública.

É de observar-se que nada consta, na Exposição de Motivos, sobre os enormes gastos despendidos pelo SERPRO com a transferência de sua administração central para Brasília. Igualmente, não há qualquer referência ao fato de que é o SERPRO, dentre as empresas estatais, o maior cliente da IBM, no Brasil assim como o maior consumidor de equipamentos nacionais. É sabido, também, que o SERPRO não dispõe de tecnologia suficiente para o desenvolvimento de aplicações computacionais nos equipamentos nacionais.

Assinala-se, na Exposição de Motivos, que o custo operacional do SERPRO, em decorrência das despesas com salário do pessoal, elevou-se consideravelmente em face das correções salariais automáticas determinadas pela Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979 e que sua carência de recursos financeiros tem sido suprida por empréstimos junto à rede bancária, que acarreta novo incremento em seus custos de produção.

Mas, na realidade, esse dado não bate com as informações que são do nosso conhecimento. Pelo contrário, o custo da despesa de mão-de-obra do SERPRO necessariamente deve ter diminuído, tendo em vista os itens que abordamos nessa manifestação. Consequentemente, houve uma excessiva parcimônia nos esclarecimentos apresentados pela Exposição de Motivos. Com o objetivo de suprir essa deficiência, a Comissão Mista do Congresso Nacional, encarregada de apreciar a matéria, conforme frisou no seu depoimento a Deputada Cristina Tavares, tentou, em duas oportunidades, trazer a este Congresso nacional a figura do Presidente do SERPRO, Sr. José Dion de Melo Teles. Aliás, louve-se a atitude do eminente Senador Bernardino Viana, que muito se empenhou para que comparecesse à Comissão Mista do Congresso Nacional o Sr. Diretor do SERPRO, o que não ocorreu, em duas oportunidades. A primeira, relatada pela Deputada Cristina Tavares, em que o Presidente do SERPRO alegou estar adoentado e,

na segunda, atendendo a um ofício formulado pela Presidência da Comissão, em que o referido cidadão enviou o seguinte ofício dirigido à nossa pessoa:

SERPRO

Serviço Federal de Processamento de Dados

90900.5050/81

Brasília, 19 de maio de 1981.

Eminente Deputado,

Antes de tudo, desejo ressaltar a V. Ex^a, ter recebido com muito agrado e profunda honra o seu convite para meu comparecimento ao plenário dessa Comissão Mista do Congresso Nacional, para proferir palestra, fato que por si só é bastante para esta ênfase da minha grande satisfação, diante da oportunidade de um diálogo aberto com os nobres Parlamentares dessa Comissão.

Contudo, ilustre Deputado, o dever me impõe a obrigação de transmitir a V. Ex^a, com o meu desalento pessoal, que razões absolutamente inadiáveis, impedem-me de comparecer ao evento.

Por outro lado, ratificando a minha convicção de que o diálogo é insubstituível, desejo transmitir a V. Ex^a e a todos os demais ilustres membros dessa Comissão, o meu desejo de recebê-los aqui no SERPRO e, sobretudo, a minha permanente disposição para conversar.

Este ensejo, Senhor Deputado, permite-me reiterar a V. Ex^a o meu sincero apreço e a mais alta consideração. — José Dion de Melo Teles, Diretor-Presidente.

Exmo. Sr.

Deputado Federal Maurício Fruet

DD. Presidente da Comissão Mista do

Congresso Nacional

Brasília — DF

Na realidade o que o Presidente do SERPRO deseja é que os Srs. Parlamentares vão ao SERPRO a fim de receber os esclarecimentos necessários. Gostaria de abordar também, aos Srs. Congressistas, um outro aspecto muito importante que está ocorrendo hoje no setor da Informática. Diz respeito a uma tentativa solerte que está sendo desenvolvida no sentido de privatizar a COBRA — Sistemas e Computadores Brasileiros — uma empresa genuinamente nacional, que produziu um equipamento fruto da tecnologia do nosso povo e que inicia uma tentativa de encontrar aquilo que afirmávamos ao início do nosso pronunciamento, uma independência do nosso País no setor da geração e da produção de equipamentos de computadores e seus acessórios. Essa empresa está atravessando uma situação muito difícil, necessitando, de maneira imperiosa, de um aporte financeiro por parte do Governo, o que, infelizmente, não vem ocorrendo. A privatização da COBRA é muito mais importante que o aporte de capital ao SERPRO. Como disse a Deputada Cristina Tavares, a discussão que hoje se está fazendo é inócua, porque as ações já foram encaminhadas ao SERPRO no mês de dezembro de 1980. Foram inclusive vendidas na Bolsa de Valores. Portanto, a aprovação ou não desse decreto-lei em nada, na prática, irá responder. Mas, voltando a frisar, muito mais importante do que qualquer auxílio que se preste ao SERPRO, na realidade, os motivos alegados na exposição do decreto-lei não refletem a verdadeira causa, que está na má administração dessa empresa. E tenham certeza os Srs. Congressistas de que, da mesma maneira como esse decreto-lei estabeleceu o aporte de capital ao SERPRO, ocorrido ao final do ano, haverá necessidade de o Governo oferecer novos recursos a essa entidade, porque a administração não está condizendo com a importância e o significado dessa empresa no contexto da informática nacional.

Portanto, consigno nosso voto contrário às pretensões formuladas nesse decreto-lei. Somos pela rejeição e deixamos um alerta no sentido de que, se realmente o Governo deseja que o Brasil conquiste a independência no setor da Informática, necessita urgentemente, tomar as medidas necessárias a fim de oferecer recursos a uma empresa que, efetivamente, deles precisa, no caso a COBRA — Sistema e Computadores Brasileiros.

Eram estas as considerações que desejávamos formular.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para discutir a matéria, declaro-a encerrada.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Osvaldo Macedo.

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Decreto-lei em votação, de número 1.822, de 16 de dezembro de 1980, autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO. O Sr. Presidente da República o encaminhou ao Congresso Nacional, marcado pelo decurso de prazo que lhe permite o § 1º do art. 55 da Constituição Federal.

O art. 55, § 2º, da Constituição Federal, diz que a rejeição do decreto-lei não implicará nulidade dos atos praticados durante a sua vigência. Ora, assinado em dezembro do ano passado, os atos objetivados por esse decreto-lei já foram praticados, que foi o aumento do capital do SERPRO. De tal forma que hoje, mesmo que o Congresso Nacional o rejeite, a sua rejeição não terá sentido, porque os atos praticados terão validade, e o aumento do capital já se terá formalizado.

A meu ver, o Congresso Nacional, nesta hora, pela sua direção, peca contra a Constituição; peca contra a sua autonomia e independência; peca contra a sua dignidade, quando aceita, quando recebe, quando promove a leitura, quando designa Comissão Mista e quando traz à discussão e votação um decreto-lei fundamentalmente inconstitucional. A Constituição só permite o uso da exceção do decreto-lei em casos de segurança nacional, o que não ocorre aqui; de finanças públicas e inclusive normas tributárias, o que também não ocorre; e a criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. Mas proíbe terminantemente que se assinem decreto-lei quando não se tratar de caso de urgência. Não era caso de urgência. Não é de interesse público relevante. O aumento de capital implica aumento de despesas. Alguém dirá que já havia dotação no Orçamento para isso. Observe-se que o decreto foi assinado no dia 16-12-80 e só no dia 29-12-80 encaminhado ao Congresso pelo Presidente da República. Portanto, quando o Orçamento de 1980 estava no seu final. E não poderia, quando da sua elaboração, fazer previsão de despesa para aumento de capital do SERPRO.

Portanto, preliminarmente, deve V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, homem de notório saber jurídico, recusar, *in limine*, a apreciação desta matéria e não permitir a sua votação por ofender gritantemente a Constituição, por ser papel nenhum, de efeito nenhum, de valor nenhum perante o Poder Legislativo. Não bastasse esse pecado formal, não bastasse esse defeito intrínseco ao próprio decreto-lei, temos que, no mérito, este Congresso não pode avaliar a entrega de dinheiro nas mãos desse cidadão chamado José Dion de Melo Teles. Não o conheço pessoalmente, a não ser por ouvir dizer, mas dele não tenho boas referências. Sei pelo que me informaram, pelo que a imprensa já disse, que não é um bom administrador, nem um administrador aplicado, correto e honesto. Para mim, a sua honestidade está sob suspeição. Já estava sob suspeição desde o tempo em que no Governo Geisel ele presidiu o Conselho Nacional de Pesquisas. Uma revista de circulação nacional já pusera em dúvida, naquela ocasião, a honorabilidade administrativa desse cidadão, a correção dos seus atos, denunciando o empreguismo, o tráfico de influência, a manipulação de instrumentais para manter-se na posição. Agora está no SERPRO. No SERPRO também tem demonstrado que não é bom administrador: vive nababescamente, com excessivas mordomias, como se fosse senhor de barão e cutelo do órgão público que lhe foi dado dirigir. Usa e abusa de mordomias e dos recursos públicos.

Aqui está a revista "Brasil Export", que, sobre uma exposição de informática realizada em Hannover, na Alemanha, como se fosse um mérito, informa que o Brasil ali apresentou um *stand* sofisticadíssimo, muito mais luxuoso do que o *stand* dos Estados Unidos, dos Estados Unidos, a terra da IBM, dos Estados Unidos que têm o domínio absoluto em todo o mundo da Informática, 75% em todo o mundo, é o que me informa a Deputada Cristina Tavares. O Brasil não exporta tecnologia em matéria de Informática. Para que este *stand*? Para que esse dinheiro gasto na Alemanha? Para promover o SERPRO ou promover a vaidade do Sr. José Dion de Melo Teles ou para aumentar mordomias, ou para doar diárias, para receber em dólares, para gastar o dinheiro do sofrido povo brasileiro com a corrupção e com a mordomia do Sr. José Dion de Melo Teles? E vamos aprovar aumento de capital assim, dessa instituição, desse órgão? Não, Sr. Presidente. Com o nosso aval, não. Não avalizamos a mordomia, a malversação do dinheiro público e a corrupção praticada pelo Sr. José Dion de Melo Teles, dirigente do SERPRO. Não. Este Congresso não se serve a isso. Esse cidadão não apenas usa e abusa de recursos públicos com essas práticas indecentes, mas ainda procura aliciar Deputados com o canto da sereia de favores, de cafezinhos, de mordomias. Não sei do que esse homem é capaz para se manter no cargo. Não sei quais são seus méritos para merecer a confiança do Governo da República e permanecer nessa função. Somos contra. Votamos contra. Mas, preliminarmente, requeiro a V. Exª que nem ponha em votação essa matéria por absolutamente inconstitucional. No mérito, digo que V. Exª não pode pôr essa matéria em votação, por evidente falta de *quorum*. Aqui estamos cinco Deputados de Oposição, dois do Governo e um Senador, e V. Exª na Presidência. É impossível pôr a matéria em votação. Saiba o Congresso Nacional, saibam todos os brasileiros que o PMDB é contra a malversação dos dinheiros públicos que é praticada no SERPRO pelo Sr. José Dion de Melo Teles. As oposições, creio que posso falar também pelo Partido Popular aqui presente, se é que o Deputado João Linhares, com sua argúcia, sua inteligência, não usará logo em seguida desta tribuna. Mas fica aqui o nosso protesto, a nossa denúncia

pública, e, espero que desta denúncia, deste protesto, participe também o partido do Governo, o PDS, que, ao que sei, pelo seu programa, está na obrigação também de condenar a corrupção, a malversação dos dinheiros públicos e as mordomias excessivas e abusivas que se praticam. (Palmas.)

O Sr. Alípio Carvalho — Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (PDS — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, o que foi alegado pelo partido de Oposição? Casos de urgência e de interesse público, na verdade, são reconhecidos pelo próprio Executivo, pois o órgão lhe pertence. Há urgência, porquanto a empresa, que dispõe de um capital para realizar despesas, necessita de aumento. Até pela própria inflação, há necessidade de aumento de capital, senão não há por onde correrem as despesas. Quanto ao interesse público, é notória a grande atividade que desenvolve o Ministério da Fazenda em todos os seus setores, necessitando desse *status* de computador. Ora, na verdade, o grande Ministério que temos no Governo é o Ministério da Fazenda, que, durante todo este período, procurou, por todos os meios possíveis, colocar-se com alta capacidade técnica para agilização de todos esses elementos indispensáveis à condução da economia nacional.

Aqui mesmo, em Brasília, existe a ESAF, Escola Superior de Administração Fazendária por onde passam técnicos de todo o País, sistematicamente, internados exatamente para cada vez mais se aperfeiçoar esse sistema. Então, não nos cabe, no momento, simplesmente pôr sob suspeição um órgão pelas informações que chegam àqueles que estão na função de exercer a oposição, seria precipitado, de antemão, julgar que essas informações são verídicas. Fala-se em corrupção, em mordomias. São outros caminhos a serem percorridos, não em assunto como este, de necessidade urgente, de interesse público e nacional. Assim sendo, acho irrelevante o problema da inconstitucionalidade. Está aqui definida, pelo Relator nosso, do nosso Poder, a constitucionalidade da matéria. Não seremos nós que iremos dizer que é inconstitucional. Se há que apelar, que se apele então. É o que cabe fazer. Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, para encaminhar a votação, em nome do PP.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realmente este decreto-lei é abusivo, porque extrapola a competência que a Constituição conferiu ao Presidente da República para lançar mão deste expediente que é inédito no mundo inteiro, que não guarda semelhança com o Direito italiano. Este caso, tal como o da famosa instituição das "simonetes", um empréstimo compulsório de 2 cruzeiros por litro de gasolina consumida a ser instituído na época da gestão do ex-Presidente Ernesto Geisel, não pode merecer a aprovação do Congresso Nacional.

Julguei, Sr. Presidente, que o eminente Líder do PDS, Deputado Alípio Carvalho, haveria de concordar ao menos com a preocupação do ilustre Senador Bernardino Viana, Relator da matéria, que entendeu, segundo ouvi, no seu voto e nos seus esclarecimentos subsequentes, que padece o decreto-lei, para ser aprovado, de informações fundamentais e necessárias para uma apreciação ainda que superficial pelo Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, na própria justificativa do Projeto, vinda de um homem suspeito como o Ministro Ernani Galvêas, que aqui, na tribuna desta Casa, omitiu dados importantes sobre a negociação das ações da Vale do Rio Doce, já vislumbramos por que se valeu do decreto-lei: isto a fim de, na pressa e sem permissão de emendar, o Congresso dar o seu *referendum* a um negócio escuso como o proposto pelo SERPRO.

Diz o item 12 da Mensagem do Poder Executivo: "a forma sugerida do decreto-lei tem respaldo no art. 55, item 2º, da Constituição, dado o caráter urgente da matéria, que envolve normas relativas a finanças públicas, não acarretando aumento de despesas".

Não tem nada uma coisa a ver com a outra. O inciso 2, do art. 55, trata de finanças públicas e, no caso, não se trata dessa matéria, tanto que o Governo, quando tratou de aumentar o capital de empresas do Ministério da Aeronáutica, não o fez através de decreto-lei. Por isso, aumento de capital, através da subscrição de ações, não é da área de finanças públicas; poderá ser, no máximo, matéria financeira. Em segundo lugar, não houve nenhuma explicação do porquê do caráter urgente. Em se tratando de empresas públicas, não há o que investigar, não há o que indagar sobre o seu orçamento, porque, se assim for, como se permite a uma empresa pública contratar empréstimos bancários acrescidos de juros de 15%, 18%, 73%, 180% ao ano? Como é que agora a Comissão, ou Secretaria Especial de Fiscalização das Empresas Públicas, acusa,

em relatório recente, publicado este mês, que essas empresas ultrapassaram em 30% o seu orçamento, acarretando prejuízos da ordem de 800 bilhões de cruzeiros pelo acréscimo havido?

Ora, Sr. Presidente, eu me recorde de que, quando o Governo quis impor a este Congresso a obrigação de aprovar as tais "simonetas", a então bancada da ARENA, sentindo-se violentada nos seus princípios jurídicos, negou apoio ao decreto-lei não oferecendo número. Ninguém veio a este Plenário porque o País inteiro sabia que se tratava de um absurdo inconstitucional e imoral, tanto que o então todo-poderoso Presidente Ernesto Geisel, mesmo não querendo reconhecer o seu erro, pois impôs a medida ao Congresso sabendo que a ausência da sua bancada convalidaria o ato, suspendeu a eficácia do malsinado decreto-lei, que até hoje assim se encontra. Na época houve, pois, um comportamento da bancada do Governo em não dar apoio àquele decreto-lei, e este é semelhante, Sr. Presidente. Este, além de tudo, é um decreto-lei que propõe um negócio escuso. Não podemos convalidá-lo no Congresso. Deixem-no, então, passar por decurso de prazo, mas não com o nosso voto. Faço aqui uma afirmação, sobre a qual conversei com a Deputada Cristina Tavares: se realmente o Congresso tiver que aprová-lo, ou se passar por decurso de prazo, proporemos uma ação popular para anulá-lo. O supremo haverá de declarar inconstitucional o dispositivo que diz que os atos não padecerão de nulidade. Assim, não haveria necessidade de se remeter ao Congresso um decreto-lei. Mas ele padece de nulidade, V. Ex^s verão que o Supremo decretará a nulidade desses atos.

Por isto, Sr. Presidente, é que nós, da Oposição, não podemos concordar em que, neste caso, não seja verificado o *quorum* para votarmos o decreto-lei. No caso dos funcionários e do reajustamento dos vencimentos da Magistratura, concordamos porque nele não víamos nada de desonesto, mas neste caso, o SERPRO se recusa a dar informações a quem estava obrigado. O próprio Senador Bernardino Viana disse que vai continuar fazendo gestões para colher essas informações. Não é possível darmos aqui o nosso apoio a um decreto-lei sobre o qual não temos nenhuma informação, informação essa que o Governo negou-se a prestar.

Quanto ao mérito, diz o item V da justificativa: "Quando o SERPRO, com clientela típica composta inclusive de órgãos e entidades públicas, não pode repassar-lhes esse aumento de custos, porque tais clientes estão sujeitos ao regime de orçamento, além de submetidos pela conjuntura atual a fortes contenções". Não é verdade. Este argumento é mentiroso e falso, porque as empresas públicas não estão limitadas em seus orçamentos, tanto que os têm extrapolado a todo o momento. Foi até criado, no Ministério do Planejamento, uma Secretaria Especial para fiscalizar esses abusos. Segundo informa o próprio SERPRO, que tem recorrido à rede bancária para suprir o seu caixa ou as suas deficiências, isso não é justificativa. Precisamos descobrir o que está escondido por baixo deste decreto-lei. Por isso o Partido Popular votará contrariamente, e neste caso não vai ter a condescendência de ignorar a evidente falta de *quorum* para a votação. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem a palavra o Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como fui citado nominalmente, encaminho a votação esclarecendo, primeiramente, que as irregularidades a que me referi — apontadas na Comissão Mista — dizem respeito à demissão em massa de funcionários e à entrega de serviços que poderiam ser feitos pelo SERPRO a outras repartições. Mas não verifiquei irregularidade quanto à emissão do decreto-lei, já que ele não implica aumento de despesa. Houve apenas uma transferência de ações nominativas sem direito a voto de uma entidade de economia mista para o SERPRO. Além do mais, essa transferência foi feita para que fosse votada em mercados de capitais, porque as repartições que fazem serviços para o SERPRO não contavam com disponibilidade orçamentária para custear qualquer aumento de despesa decorrente de exigência do SERPRO. Isto, caracteristicamente, é uma operação de finanças públicas, porque envolve subscrição de capital representada por transferência de recursos de uma repartição para outra, sem aumento de despesa.

Mantenho o meu parecer: o decreto é constitucional e jurídico. Reafirmo o meu propósito de ouvir o Sr. José Dion de Melo Perez sobre as denúncias que lhes foram feitas quando da reunião da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência agradece, mas corrige o equívoco do nobre Deputado Osvaldo Martins quando me atribuiu conhecimentos jurídicos. Meu conhecimento é muito pequeno, e apenas médico, pois sou médico.

Mas jamais me poderia afastar do Regimento, porque V. Ex^a sabe que as Comissões Mistas têm além do poder de julgar a constitucionalidade, o de apreciar o mérito das matérias.

O Sr. Osvaldo Macedo — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, a fim de reparar um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devo, em primeiro lugar, esclarecer que V. Ex^a confundiu o meu nome, que não é Osvaldo Martins, mas sim Osvaldo Macedo. Em segundo lugar, não cometi equívoco algum quanto ao notório saber jurídico de V. Ex^a. Evidentemente, como intelectual, como um poeta, V. Ex^a tem suas prendas literárias. Mas, como Senador, por força do dia-a-dia, tem também seu aprendizado jurídico. O fato de ser médico não impede V. Ex^a de ter notório saber jurídico. Tenha V. Ex^a na lembrança de que um dos maiores Ministros do Supremo Tribunal Federal, foi médico.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Agradeço a V. Ex^a

Na conformidade do § 2º do art. 29, verificado que o número de Senadores e Deputados é inferior ao fixado no Regimento Comum, e como foi essa parte exatamente argüida pelo nobre Deputado Osvaldo Macedo, a Presidência dá por encerrada a sessão, transferindo, por conseguinte, a votação.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

ATA DA 105ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarcas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado

— PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio

Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fuéd Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculin — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvia Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Airon Sandoval — PMDB; Airon Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Rossi — PDS; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novais — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir, Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, temos procurado demonstrar desta tribuna a necessidade da presença do Ministério dos Transportes em várias regiões deste País, principalmente naquilo que têm de mais precário, ou seja, as vias de comunicação.

Temos falado reiteradamente a respeito da Região Nordeste, mais particularmente no Piauí, Estado com grande superfície, população considerável, com condições de oferecer uma produção agrícola e pecuária ao País capaz de contribuir para seu desenvolvimento, mas que, apesar disso, suas estradas, suas vias de acesso, estão quase todas comprometidas.

As vias de comunicação no Piauí estão quase totalmente abandonadas, quase não há pavimentação, razão pela qual desejávamos que o Ministro Eliseu Resende elaborasse um plano no sentido da construção de estradas vicinais, que consideramos da maior utilidade para o escoamento da produção.

As estradas atualmente existentes promovem o intercâmbio sócio-econômico entre os vários Municípios do Nordeste. Aponto como exemplo dessa assertiva o Piauí. V. Ex.^a certamente lembrará do Estado do Ceará, e outros representantes assinalarão seus Estados. Ocorre que essas estradas foram construídas para suportar cargas de 1.500, 2.000, 2.500 quilos. Hoje, os transportes são da ordem de 8 mil quilos ou mais, peso que uma estrada carroçável não pode suportar. Quando um desses transportes tem qualquer problema de ordem mecânica numa estrada dessas, fica lá por longo tempo. Muitas vezes é preciso um trator para arrastá-lo. Os macacos hidráulicos que levantavam caminhões raramente podem ser utilizados para esse fim.

Nestas condições, seria da maior significação que o Ministro Eliseu Resende, que se preocupa com obras importantes neste País, grandes ferrovias, como a Ferrovia do Aço, e outras obras desse porte, voltasse suas vistas para esse problema e levasse o seu Ministério, o DNER, a esses pontos longínquos do território nacional, mas onde existe uma população viva e atuante, que muito contribui para o desenvolvimento do Brasil e precisa integrar-se nele. Sem a construção de estradas vicinais, de estradas pequenas, esses brasileiros continuarão à margem do desenvolvimento do País.

Estas as palavras que desejo endereçar a S. Ex.^a, mais uma vez, a título de colaboração de um homem que vive no interior e conhece os seus problemas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma notícia alvissareira vem de ser divul-

gada pela imprensa fluminense: a cidade do Rio de Janeiro ganhou uma faculdade de ensino de segundo grau.

Assim é que a Sociedade Propagadora de Belas Artes, entidade mantenedora, há mais de 120 anos, do Liceu de Artes e Ofícios, foi autorizada a instituir a Faculdade de Formação de Professores Bethencourt da Silva, nome de seu fundador. A nova faculdade vai atender a um mercado de trabalho carente de educadores para o ensino profissionalizante. Assim, o Liceu de Artes e Ofícios, que desde 1856 se dedica a este tipo de atividade educacional, amplia sua área de atuação.

Na Faculdade Bethencourt da Silva serão formados professores para as disciplinas específicas do ensino de segundo grau, tais como Habilitação em Comércio, Administração, Crédito e Finanças, Eletrônica e Construção Civil. Inicialmente ela vai funcionar com 300 vagas no turno da noite.

Ao registrar nos Anais do Congresso Nacional o auspicioso evento, impõe-se-me o dever de ressaltar o alto espírito de justiça que norteou as autoridades do Ministério da Educação e Cultura ao autorizar o funcionamento da Faculdade de Ensino de Segundo Grau, reconhecendo as gloriosas tradições da Sociedade Propagadora de Belas Artes no aprimoramento cultural da juventude carioca.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Leorne Belém.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Deputado Cláudio Philomeno, estimado nesta Casa pelo equilíbrio das suas ações, no exercício de prerrogativa de parlamentar, houve por bem trazer ao debate no Congresso Nacional Proposta de Emenda Constitucional através da qual preconiza a criação de mais uma vaga de Senador para cada Estado, vaga esta que, a partir de 1986, seria ocupada pelos Governadores eleitos em pleito direto em 1982.

Não pretendo discutir o mérito ou a oportunidade da proposição daquele meu ilustre colega. Todavia, a bem da verdade e em razão do apreço que S. Ex.^a me merece, julgo conveniente, em face das interpretações distorcidas dadas nesta Casa e através dos órgãos de divulgação de sua idéia, esclarecer definitivamente que S. Ex.^a, ao intentar esta medida, não se achou movido por propósitos subservientes, eis que, pelo que propõe, apenas os Governadores eleitos pelo voto direto — e esperamos que o sejam em 1982 — é que eventualmente exerceriam, no quadriênio seguinte, um mandato de Senador. Houve quem se manifestasse apressadamente desta tribuna. Alguns órgãos respeitáveis da nossa imprensa com o que pretenderam crucificar aquele nosso colega em face da desinformação, eis que agiram na suposição de que a emenda anunciada pelo Deputado Cláudio Philomeno se destinava já a beneficiar os atuais Governadores eleitos por via indireta. Houve até um editorial no respeitável *Jornal do Brasil*, grande órgão de imprensa do nosso País, em função mesmo da precipitação e da desinformação, que tentou vincular a emenda proposta pelo Deputado Cláudio Philomeno ao honrado Governador do meu Estado, Virgílio Távora, como se S. Ex.^a estivesse interessado nessa proposição.

Em que pese à vinculação política do Deputado Cláudio Philomeno ao Governador Virgílio Távora, S. Ex.^a não teve qualquer conhecimento prévio dessa matéria. O Governador Virgílio Távora é um homem habituado aos embates das urnas, e somente por força do quadro conjuntural do País foi alçado, no último pleito, por via indireta, ao Governo do nosso Estado. E todos os cearenses sabem que, naquela ocasião, se se ferisse o pleito direto, Virgílio Távora inequivocamente seria o preferido do eleitorado cearense.

De modo que, a bem da verdade, gostaria de prestar esses dois esclarecimentos: primeiro, não existe qualquer vinculação do Governador Virgílio Távora com a proposta do honrado Deputado Cláudio Philomeno; segundo, o Deputado Cláudio Philomeno pretende trazer a debate nesta Casa, no exercício de uma prerrogativa sua, matéria que julga merecer a apreciação do Congresso Nacional, assim mesmo para alcançar aqueles Governadores a serem eleitos pelo voto direto a partir de 1982. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, as letras, as artes, a música, o engenho humano enfim, têm a paradoxal propriedade de imortalizar o homem tão logo esteja ele sem vida. Sepultar um homem de ciência, um erudito, um artista, é conferir mais vida à sua obra, é vivificar seu pensamento, é animar suas idéias, é algo como canonizar seus feitos, elevando-os a categorias mais próximas da alma.

A veneração pelos filhos ilustres de uma terra representa menos uma simples homenagem que o justo reconhecimento dos irmãos futuros, de ge-

rações que, por mais recentes, haurem daquele espírito não a convivência corpórea, mas a contemporaneidade intelectual, beneficiando-se do usufruto do objeto produzido, da obra composta, do texto escrito, da teoria desenvolvida.

E é essa veneração, importante elemento de formação do civismo, já que o orgulho por um antepassado comum aproxima os herdeiros de hoje.

No caso da arte brasileira, somos todos herdeiros de ancestrais ilustres; somos todos como que filhos de Portinari, de Villa-Lobos, de Machado, de Rosa, enfim, somos hoje os herdeiros da arte e do espírito de nossos homens ilustres.

Devotamos-lhes admiração, respeito. Embasamos nas obras que criaram a prodigalidade do saber pátrio, na esperança de sermos reconhecidos, além-fronteiras, como terra propícia ao desenvolvimento intelectual.

Entretanto, além de sermos brasileiros, filhos desta magnífica terra, somos catarinenses, paulistas, baianos, amazonenses etc. E nessa qualidade particular permitimo-nos um quê de maior respeito àqueles que partilharam conosco o chão de nascimento.

É, portanto, imbuído desse ânimo que reverencio a memória de três literatos nascidos em Santa Catarina, três homens de elevado saber e suma sensibilidade, que registraram sua cosmovisão em obras memoráveis: Cruz e Souza, Virgílio Várzea e Luiz Delfino.

O primeiro, Cruz e Souza, veio ao mundo em Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, falecendo 36 anos depois em Minas Gerais. Está hoje sepultado no Cemitério do Caju, no Rio de Janeiro, em tumba abandonada, sem lápide que perpetue, ao menos, sua condição de literato.

Virgílio Várzea, catarinense de Canavieiras, na Ilha de Santa Catarina, viveu 76 anos, tendo experimentado intensa influência do mar, das praias, das ondas e das gaivotas. Está sepultado, também, fora de nossas terras.

Luiz Delfino, como Cruz e Souza, nasceu em Nossa Senhora do Desterro, tendo exercido densamente seu ofício de escritor. Sua obra, embora tão vasta e varia, ainda não logrou ser objeto de estudos mais abrangentes. Viveu 76 anos e encontra-se sepulto longe de nossas fronteiras.

Impõe-se a nós, Sr. Presidente, apoiar a campanha desenvolvida pelo apreciado semanário florianopolitano "A Ponte," campanha que visa a obter o traslado dos restos mortais dos três maiores expoentes da literatura catarinenses para o Campo Santo de Itacorubi. Somente assim poderão ser condignamente reverenciados pelas novas gerações.

É ato de justiça trazê-los para o solo em que nasceram, permitindo assim que a brisa do Atlântico catarinense lhes perpassasse as lajes, carregando a admiração e o respeito das novas gerações de nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Murilo Mendes.

O SR. MURILO MENDES (PMDB — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que conforta e estimula, muito mais do que a reles paternidade de atividades e iniciativas aqui adotadas no exercício do mandato parlamentar, é a certeza, a convicção de que elas, na realidade, foram oportunas, convenientes e úteis. Reporto-me ao trabalho que me dei, diante da perplexidade que grassava no Poder Legislativo, de tentar um estudo, uma pequena contribuição, visando a devassar os umbrais do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil e estabelecer, de pronto, uma linha e uma visão clara, límpida acerca da chamada composição numérica da Câmara dos Deputados para a próxima Legislatura.

Debrucei-me sobre o que existia produzido neste País, não só o art. 39, como também a Resolução 10.436 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o fiz, Sr. Presidente, como a contribuição de um jovem Parlamentar, neófito nas artes e na ciência legislativas, tentando acordar os que integram o Poder Legislativo para sua tarefa maior. Estávamos diante de um princípio constitucional não auto-aplicável, que merece, na realidade, uma regulamentação por via ordinária.

Esta Casa, Sr. Presidente, através de seu silêncio, transfere prerrogativas ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral que, pela Resolução nº 10.436, regulamentou aquela norma ocupando espaço que infelizmente ainda não ocupamos.

Sr. Presidente, distribuí este trabalho a quase todos os parlamentares. A imprensa pouco noticiou, e alguns companheiros agradeceram. Mas, a partir de ontem, percebi que meu trabalho, que foi impessoal, sem objetivos casuísticos, está-se transformando em patamar para um pretendido acréscimo do número de Deputados.

É importante dizer, Sr. Presidente, que o próprio Presidente do PDS, eminente Senador Sarney, a quem respeito, mas com cujo ponto de vista não concordo neste particular, hoje, no jornal *O Globo*, atribui a autoria do trabalho ao eminente Vice-Líder Deputado Hugo Mardini, do Rio Grande do Sul, de quem recebi algumas indagações, no sentido de conhecer melhor o trabalho na sua complexidade. Agora, inclusive desvirtuando o trabalho,

aparecem dados absolutamente errados e inconseqüentes, sem nenhuma lógica.

Sr. Presidente, fiz modestamente o trabalho, e ofereci ao exame dos meus companheiros. Mas a hora é chegada. Estou requerendo a V. Exª a gentileza de transcrever nos Anais deste Congresso o trabalho por mim produzido no mês de março e distribuído entre os colegas nos primeiros dias do mês de abril. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o Deputado Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE — segundo noticiam os jornais, está tomando medidas contra a Edição S.A. — Editora de Livros, Jornais e Revistas.

O CADE tem como função precípua controlar o poder econômico e não permitir a cartelização das empresas. Há poucos dias o Ministro do Planejamento denunciou a possível cartelização da indústria automobilística, pois verificou-se, quase ao mesmo tempo, uma alta nos preços dos veículos de todas as marcas, com percentuais muito parecidos. Mas o residente do CADE não se impressionou com a denúncia. S. Exª nesta Casa era conhecido pelo carinhoso apelido de Deduado Galil, porque seu trabalho era dedurar, como passa agora a fazer contra os jornais alternativos. A Edição S.A. é nada mais nada menos que a editora do jornal *Movimento*.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, está agora o Sr. Deduado Galil voltando com toda a sua idiossincrasia política, porque, colocando-se como extrema direita e "dedo-duro" confesso, não conseguiu reeleger-se, visto que essa prática é costumeiramente odiada pelos eleitores.

Então, como todo servidor, todo áulico deste sistema quando não se elege, ganhou S. Sª um prêmio maior: este foi nomeado Presidente do CADE.

Vejam o pretexto que agora está usando para intervir no jornal *Movimento*: "Esses jornais não têm nenhum anúncio. Vivem de quê?" Esta é pergunta do Sr. Deduado Galil. Respondo: de minha parte, sou assinante do jornal seu acionista, a conta perdida, porque não estou esperando nenhum dividendo. Como democrata, tenho a obrigação de contribuir, na medida das minhas possibilidades, para que os jornais alternativos continuem vivos. Assim como eu, Sr. Presidente, outros Deputados desta Casa e outros patriotas e democratas brasileiros também contribuem para que existam jornais alternativos neste País.

Mas o Sr. Deduado Galil, repito, é Presidente do CADE, e como tal teria obrigação de verificar a cartelização, os *trustes* e os *dumpings*, está agora fiscalizando o jornal *Movimento*. Que ameaça poderá trazer o *Movimento* à economia dos outros jornais? Será que está ameaçando *O Globo*, ou *O Estado de S. Paulo*, ou *O Estado de Minas*, ou *A Folha de S. Paulo*? Não posso crer. As razões do Sr. Deduado Galil são realmente inconfessas.

Sr. Presidente, todos sabemos bem quais são as suas intenções: deixar que fiquem em circulação apenas os jornais mantidos por anúncios, e anúncios de multinacionais, que passam a dirigir a linha do jornal. E quando faltam os anunciantes multinacionais, temos um outro, freqüente e sempre muito pródigo — o Governo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Serviço Federal de Processamento de Dados, dirigido pelo Dr. José Dion de Melo Teles, vem realizando obra de alta significação, visto que, através das técnicas modernas dos computadores, possibilita vários setores da Administração Pública a exercitar as suas atividades de forma eficiente e produtiva.

Ouvi hoje, nesta Casa, críticas infundadas à atuação do Dr. José Dion Teles, com alguns colegas asseverando que aquela entidade está subordinada e submetida a interesse de multinacionais. Não há cabimento nesta afirmação, já que aquela organização estatal desenvolve, dentro do serviço público, todo o seu trabalho, que, como há pouco afirmamos, está vinculado a técnicas do processamento de dados.

Por outro lado, a entidade, com sede na Capital da República, tem à sua frente um administrador da melhor categoria e que jamais deixou de comparecer a esta Casa uma vez chamado às nossas comissões técnicas, e está pronto a fazê-lo novamente quando convocado por qualquer das nossas Comissões que se interessarem pela sua presença. Estando com aquele ilustre dirigente, disse-me S. Sª que jamais se furtaria à convocação desta Casa e estaria pronto às explicações julgadas necessárias.

Ao lado disso, Sr. Presidente, vejo-me na obrigação de refutar as palavras do Deputado Ronan Tito, eminente colega de representação mineira.

Não têm nenhuma procedência as afirmações de S. Ex^a referentes ao ex-Deputado Eduardo Galil, valoroso e eficiente Diretor-Presidente do CADE. Vem S. S^a desenvolvendo trabalho profícuo para que aquela entidade possa atingir seus altos objetivos. Refere-se o nobre Deputado ao jornal *Movimento*; porque esse caso foi objeto de manchete da referida folha, mas esquece S. Ex^a da ação do CADE contra poderosas organizações nacionais, atuação essa que não tem manchetes em jornais, mas está arquivada naquele Conselho, cujas portas estão abertas para o nobre Deputado Ronan Tito, que lá verificará que o ex-Deputado Eduardo Galil é um servidor zeloso do interesse público, sobretudo voltado para o resguardo dos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 088/81

Brasília, 25 de maio de 1981.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Carlos Vinagre foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Jader Barbalho, que se encontra licenciado do exercício do mandato, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Mensagem Presidencial nº 48, de 1981-CN — Projeto de Lei nº 8, de 1981, que “altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que “dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas da Faixa de Fronteira, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — *Odacir Klein*, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1981-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência se digne determinar a retirada de meu nome dentre as assinaturas constantes da Proposta de Emenda à Constituição que permite reeleição de Prefeitos e Governadores, e que tem como 1^o signatário o Sr. Deputado Henrique Brito.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1981. — Senador *Cunha Lima*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A proposta a que se refere o presente requerimento não foi lida em sessão conjunta, não tendo sido, em consequência, publicada no *Diário do Congresso Nacional* correspondente.

Atendido, pois, o disposto no *caput* do art. 268 do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação feita.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

Às 10 horas e 30 minutos — leitura da Mensagem nº 58, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1981-CN, que dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social e dá outras providências;

Às 11 horas — apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1824, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.823, de 18 de dezembro de 1980, que transfere os recursos orçamentários que menciona.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do PP.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pela duas Casas do Congresso nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.*)

ATA DA 89^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 18-5-81 (Publicada no DCN de 19-5-81)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 49/81-CN (nº 31/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.848, de 6 de janeiro de 1981, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.693, de 30 de agosto de 1979 e 1.824, de 22 de dezembro de 1980:

Ná página 867, 2^a coluna, na ementa do decreto-lei,

Onde se Lê:

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.878,...

Leia-se:

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.787,...

PARTIDOS POLÍTICOS

(edição 1980)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Texto consolidado e anotado da Lei nº 5.682/71 com todas as alterações

Índice temático

Resoluções do TSE

Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 6.767/79

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar
ou pelo reembolso postal**

CEP 70160

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal:

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a arguição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da proibidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocatória no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigido o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00